**Projetos de Lei Nº 78/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO DIA MUNICIPAL DO PROJETO “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, DESENVOLVIDO PELA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A SER COMEMORADO NO QUARTO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio”, desenvolvido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Município de Mogi Mirim, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

§ 1º - Considerando que a cultura de paz se faz também por meio da educação, os temas tratados no Projeto Quebrando o Silencio, serão trabalhados na Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, assim como, na Rede Privada, na semana letiva que culmina no quarto sábado do mês de agosto; por meio de projetos didático-pedagógicos desenvolvidos pelos docentes nos diversos componentes curriculares.

§ 2º - Considerando que a Igreja Adventista do Sétimo Dia, como a instituição criadora do projeto, sobre qual possui valiosos conhecimentos, as escolas das redes Municipal, Estadual e Privada poderão realizar parcerias com a mencionada igreja, para troca de ideias e de experiências que auxiliem os docentes na realização dos trabalhos na semana letiva de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - No Dia Municipal do Projeto Quebrando o Silêncio as escolas, as igrejas e demais movimentos da sociedade civil organizada se articularão para a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso.

Art. 2º O Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio” terá por finalidade:

I - Esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e os idosos;

II - Fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de agressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;

III - Incentivar a comunicação da violência praticada através do “Disque 100”, garantindo o sigilo do denunciante.

IV - Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V - Contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo e a manutenção de uma a cultura de paz.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a auxiliar, se solicitado, na realização e na divulgação das ações previstas no art. 1° e seus parágrafos, desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 04 de agosto de 2.023.

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES.**

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MODENA**

Continuação Projeto de Lei nº de 2023

**JUSTIFICATIVA**

O Quebrando o Silêncio é um projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica promovido anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia em oito países da América do Sul, (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai) desde o ano de 2002.

A campanha se desenvolve durante todo o ano, mas uma das suas principais ações ocorre sempre no quarto sábado do mês de agosto.

Este é o “Dia de ênfase contra o abuso e a violência”, quando ocorrem passeatas, fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e manifestações na América do Sul.

A cada ano um tema é escolhido para ser discutido e abordado com propósito de conscientizar a comunidade, denunciar abusadores e ajudar as vítimas.

É inegável a relevância deste trabalho desenvolvido que merece ser incentivado, principalmente com uma legislação especifica que regulamente e de maior visibilidade ao movimento.

Ante o exposto, solicito apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.